



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.678 /

“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 12.896, DE 14, DE MARÇO DE 2019, QUE ‘DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 76-B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS.”

O Prefeito do Município de Poços de Caldas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, acerca da Desvinculação de Receitas dos Estados e Municípios (DREM),

DECRETA:

Art. 1º O art.1º do Decreto nº 12.896, de 14 de março de 2019, que “Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Poços de Caldas, em conformidade com o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(...) Art.1º. Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas provenientes de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data, além de seus adicionais e respectivos acréscimos legais.

(...)”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE JUNHO DE 2021.


SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal


ALEXANDRE LINO PEREIRA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 729, de 23/06/2021.